

sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Matemática Aplicada, pela Universidade do Porto, através das Faculdades de Ciências, Economia, Engenharia e do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar criado em 2 de Julho de 2008.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 3 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.»

deve ler-se:

«Por despacho reitoral de 2009/07/20, no uso da competência atribuída pela Secção Permanente do Senado de 9 de Julho de 2008, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da Estrutura Curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de doutor em Matemática Aplicada, pela Universidade do Porto, através das Faculdades de Ciências, Economia, Engenharia e do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar criado em 2 de Julho de 2008.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 3 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.»

7 de Agosto de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

202171101

### Edital n.º 888/2009

Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 5 de Agosto de 2009, pelo prazo de trinta dias úteis a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para 1 lugar de Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os Professores Catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra Escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os Professores Associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer Escola ou Departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem pelo menos três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado.

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados, do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1. O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão de agregação e certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de professor associado e ou professor convidado catedrático ou associado, da qual conste, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolsheiro usufruídos;

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

2 — É facultada aos candidatos a possibilidade de entrega do *curriculum vitae* em suporte digital — CD ou DVD — em número igual ao previsto na alínea b) do n.º 1 do ponto II deste edital.

3 — Na hipótese de o candidato optar pela entrega do *curriculum vitae* nos termos previstos no número anterior, deverá juntar ao processo de candidatura, uma declaração sob compromisso de honra, por si subscrita, em como se compromete a entregar, no prazo que lhe for fixado, não

inferior a 10 dias úteis, o número de exemplares do *curriculum vitae* em suporte de papel, caso o júri entenda solicitar-lhe.

4 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

5 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas.

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1. A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2. a) No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

b) É igualmente facultada aos candidatos a possibilidade de entrega dos documentos referidos na alínea anterior em suporte digital aplicando-se neste caso, com as devidas adaptações, o previsto no n.º 3 do ponto II deste edital.

c) Pode ser apresentada uma declaração única para efeitos do n.º 3 do ponto II e alínea b) do ponto III do edital.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º, 47.º, 48.º, n.º 1 do 49.º, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Critérios e Parâmetros de avaliação em concursos para Professor Catedrático

Nos concursos para Professor Catedrático o método de selecção e os critérios de avaliação dos candidatos tomam em consideração apenas a avaliação curricular dos mesmos, sendo critérios de avaliação o mérito científico e o mérito pedagógico do curriculum.

A. Na avaliação do mérito científico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 14 valores):

I. Liderança científica (0 a 8 valores). Este indicador avalia a capacidade consolidada de autonomia científica do candidato, nomeadamente pela afirmação e relevância de um projecto científico próprio, sendo analisados:

i) Sinais de reconhecimento internacional de liderança científica, por exemplo, manifestado através de convites para conferências de prestígio, para conselhos editoriais de revistas ou de simples intervenção como par avaliador.

ii) Coordenação de projectos de investigação com financiamento externo obtido em concurso, dando atenção ao valor do financiamento, à composição da equipa proposta, aos resultados de avaliações de que tenham sido objecto, bem como aos resultados obtidos, seja em termos científicos, seja em termos de protótipos concretizados, seja ainda em termos de impacto na comunidade envolvente, através do desenvolvimento de aplicações práticas e ou acções de transferência de tecnologia.

iii) Supervisão de estudantes de mestrado ou de doutoramento cujos resultados sejam reconhecidos pela comunidade científica em publicação.

iv) Publicações de artigos científicos relevantes nomeadamente aqueles em que o candidato seja reconhecidamente autor principal.

v) Realização de obras de grande mérito e com forte componente científica ou de inovação tecnológica.

II — Outros indicadores da qualidade do desempenho científico (0 a 6 valores). Serão analisados:

i) A produção científica do candidato que tenha resultado quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (por exemplo, Thomson Scientific ou Scopus), considerando o seu número, impacto da revista e citações já feitas por outros autores.

ii) Outra produção científica concretizada em resultados práticos, nomeadamente, o desenvolvimento de protótipos ou a produção de aplicações informáticas.

iii) O registo de patentes nacionais, europeias, e internacionais será também considerado, em particular quando estejam já a ser exploradas.

iv) Quando aplicável, a valorização económica dos resultados de investigação alcançados medida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem, as patentes que resultaram e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

B. Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados os seguintes parâmetros (0 a 6 valores):

Serão considerados todos os aspectos com relevância pedagógica que o candidato tenha trazido ao conhecimento do júri, desde que sejam susceptíveis de avaliação qualitativa verificável.

i) Publicações de índole pedagógica, quer em livros, quer em publicações científicas indexadas internacionalmente (por exemplo, Thomson Scientific ou Scopus), bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos, em particular utilizando novas tecnologias (e-learning, ensino à distância), dando particular ênfase à qualidade e originalidade do material pedagógico produzido pelo candidato.

ii) Qualidade e diversidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato; a avaliação da qualidade far-se-á recorrendo, sempre que possível, a métodos de avaliação pedagógica objectivos.

iii) Desenvolvimento de novos programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos, bem como a realização de projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

V — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos — Reitor da Universidade do Porto.

Vogais:

Prof. Doutor Alfredo Barbosa Henriques — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Carlos Manuel Bolota Alexandre Correia — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Eduardo Jorge Seabra Lage — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Luís Miguel Bernardo — Professor Catedrático do Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof. Doutor João António Bessa Meneses de Sousa — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof. Doutor José Manuel Machado da Silva — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Prof. Doutor Jorge Dias de Deus — Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Margarida Ramalho Ribeiro da Costa — Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Vladimir Vladlenovich Konotop — Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

VI — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E, para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo.

7 de Agosto de 2009. — O Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.  
202169467

## Faculdade de Arquitectura

### Despacho (extracto) n.º 18907/2009

Por despacho de 26 de Março de 2009 do presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, por delegação, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, com o Doutor José Maria Silva Lopes, como Professor Auxiliar, além do quadro, desta Faculdade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 04 de Fevereiro de 2009. (não carece de visto Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

7 de Agosto de 2009. — A Directora de Serviços, *Maria Luísa Seabra*.  
202172317

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Reitoria

#### Despacho n.º 18908/2009

Na sequência do Despacho do Reitor, datado de 30/07/2009, foi alterada a tabela de emolumentos da Universidade Técnica de Lisboa constante do Despacho n.º 16 494/2002, publicado no *Diário da República* n.º 170, 2.ª série, de 25 de Julho, passando, a partir da data da publicação do presente despacho, a vigorar a seguinte tabela:

Tabela de emolumentos

Designação	Em euros
1 — Certidões de conclusão:	
1.1 — Licenciatura . . . . .	20
1.2 — Mestrado . . . . .	20
1.3 — Doutoramento . . . . .	20
1.4 — Agregação . . . . .	20
1.5 — Parte escolar de Mestrado . . . . .	20
1.6 — Aptidão pedagógica e capacidade científica . . . . .	20
1.7 — Cursos de especialização não conferentes de grau . . . . .	20
2 — Certidões de equivalência e reconhecimento de graus:	
2.1 — Licenciado . . . . .	20
2.2 — Mestre . . . . .	20
2.3 — Doutor . . . . .	20
3 — Certidões de inscrição, frequência ou aprovação:	
3.1 — Uma só disciplina, trabalho e estágio	10
3.2 — Por cada disciplina, trabalho ou estágio a mais . . . . .	5
3.3 — Matrícula . . . . .	10
3.4 — Conduta académica . . . . .	10
4 — Programa e cargas horárias (por fotocópia):	
4.1 — Pela 1.ª folha . . . . .	5
4.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª . . . . .	1
4.3 — Não especificada . . . . .	7
5 — Certidão de narrativa ou de teor:	
5.1 — Não excedendo uma lauda . . . . .	5
5.2 — Por cada lauda que exceda a 1.ª . . . . .	1
6 — Certidão por fotocópia:	
6.1 — Uma só folha . . . . .	5
6.2 — Por cada folha que exceda a 1.ª . . . . .	1
7 — Outros processos:	
7.1 — Averbamentos . . . . .	3
8 — Cartas de título de Agregação e cartas de curso:	
8.1 — Agregação . . . . .	200
8.2 — Doutoramento . . . . .	180
8.3 — Mestrado . . . . .	150
8.4 — Licenciatura . . . . .	120
9 — Diplomas de Registo:	
9.1 — Agregação . . . . .	100
9.2 — Doutoramento . . . . .	90
9.3 — Mestrado . . . . .	90
9.4 — Licenciatura . . . . .	80
9.5 — Registo de diplomas estrangeiros . . . . .	25